

ANÚNCIO

CONVERSÃO DE AÇÕES TITULADAS AO PORTADOR EM NOMINATIVAS

Nos termos e para efeito do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 15 de Setembro, vem o Conselho de Administração da sociedade Made4Trade – Comércio e Serviços, SA informar os senhores acionistas sobre o processo de conversão das ações tituladas ao portador em ações tituladas nominativas, a qual se processará nos seguintes termos:

- a) Identificação das ações a converter: 600.000 ações tituladas ao portador, representativas da totalidade do capital social da Made4Trade – Comércio e Serviços, SA. Estas ações terão que ser obrigatoriamente convertidas em ações nominativas até ao dia 4 de Novembro de 2017.
- b) Fonte normativa em que assenta a decisão de converter: Lei n.º 15/2017, de 3 de Maio e Decreto-Lei n.º 123/2017, de 15 de Setembro.
- c) Data da deliberação do Conselho de Administração de conversão das ações ao portador em ações nominativas e das alterações ao contrato de sociedade: 18 de Outubro de 2017.
- d) Data prevista para a apresentação do pedido de inscrição no registo comercial das alterações ao contrato de sociedade: 30 de Outubro de 2017.
- e) Consequências da não conversão das ações ao portador em ações nominativas até ao dia 4 de Novembro de 2017: os respetivos titulares ficam impossibilitados de, a partir dessa data, proceder à transmissão dessas ações e, bem assim, de exercer o direito ao recebimento dos dividendos associados às mesmas.

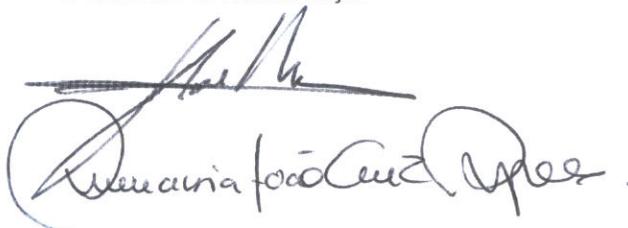
O montante correspondente a estes dividendos ficará depositado numa conta especialmente aberta em nome da Made4Trade – Comércio e Serviços, SA e apenas poderá ser entregue aos respetivos titulares após a conversão das ações em causa.

Após a mesma data as ações ao portador não convertidas em nominativas apenas conferem legitimidade aos seus titulares para a solicitação do registo a seu favor, devendo os respetivos títulos ser apresentados junto da sociedade para substituição, de modo a operar a conversão.

- f) Modo de conversão das ações ao portador em ações nominativas: até ao dia 31 de Outubro de 2017 devem os senhores acionistas titulares de ações ao portador proceder à entrega dos respetivos títulos na sede da sociedade, mediante recibo, a fim de que se proceda à sua substituição por novos títulos nominativos. Uma vez concretizada a conversão, proceder-se-á à inutilização dos títulos substituídos.

Lisboa, 18 de Outubro de 2017

O Conselho de Administração



Renata João Antunes